LEI Nº 2.470, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989

Prorroga o prazo de que trata o art. 2º da Lei nº 2.390, de 14 de outubro de 1988.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 15 (quinze) de março de 1989, inclusive o prazo de que trata o art. 2º (segundo) da Lei nº 2.390, de 14 (quatorze) de outubro de 1988.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Divinópo1is, 17 de fevereiro de 1989.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-015/89
Publicação: Jornal Agora, nº 3.793, de 18/02/1989.